

Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto
01.612.289/0001-62
RUA ANTÔNIO DALL'ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
AGRÍCOLA (PLANTADEIRA ADUBADEIRA)
PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº
965010/2024, COM A UTILIZAÇÃO DE
RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA E PECUÁRIA, PROCESSO
Nº 21000.039397/2024-85.**

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO - RS**, nos termos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.221/24, de 03 de janeiro de 2024 que regulamenta a referida legislação em âmbito municipal, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **27 de maio 2025**, com início às **08h00min00s**, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	14/05/2025 – 08h00min
b)	Abertura das propostas:	27/05/2025 - 08h00min
c)	Início da disputa:	27/05/2025 – 08h30min
d)	Tempo da disputa:	10 minutos
e)	Modo de disputa:	Aberto

1.2. As empresas que desejarem participar do referido **“PREGÃO”** devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://florianopeixoto.rs.gov.br/> no menu: Licitações > PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação, objetiva a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (PLANTADEIRA ADUBADEIRA) PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 965010/2024, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PROCESSO Nº 21000.039397/2024-85**, conforme especificações técnicas e demais documentos em anexo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação que satisfaçam as exigências contidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema ELETRÔNICO.

3.2. Como requisito para participação na PREGÃO, em campo próprio do sistema ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação, não podendo disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Estiver sob processo de falência ou concordata;

c) Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

d) Estiver em regime de recuperação judicial;

e) Empresas consorciadas, controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado o autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela Licitação;

g) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste PREGÃO;

h) Licitante(s) que mantenha(m) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

k) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

l) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5. As empresas, de que trata o subitem anterior, deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.6. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta licitação desde que comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema “PREGÃO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Florianópolis - RS, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios, formulário eletrônico, via internet no endereço indicado no item 1.1.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação na PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, nos termos do item 6.4, até o horário previsto no **item 1.1**.

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

6.1.2. O *upload* da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no Anexo III deste edital, sob pena de desclassificação**.

6.1.3. **NÃO** serão aceitas propostas com o descritivo do objeto licitado com os termos “conforme edital e/ou do tipo copia/cola”, para o caso de verificação, análise e seleção de propostas apresentadas.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. AS PROPOSTAS DIGITAIS DEVERÃO CONTER, OBRIGATORIAMENTE, AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA:

- a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;
- c) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula, incluídas todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital e anexos, ambas assinadas pelo representante legal da empresa;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO.
- e) Apresentar prospecto, catálogo e/ou ficha técnica, que permita a perfeita identificação de que o objeto ofertado atende as características previstas no Edital (anexar com a Proposta de Preços – conforme modelo Anexo III).
- f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- g) Juntamente com a proposta financeira, a licitante deverá apresentar declaração de que tem conhecimento e se submeterá no prazo máximo de 10 (dez) dias a prova de conceito descrita no Termo de Referência da presente licitação.

6.5. A presente licitação tem como **valor máximo R\$ 226.071,33** (duzentos e vinte e seis mil e setenta e um reais e trinta e três centavos).

6.6. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.7. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais), em relação à última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema após transcorridos 10 minutos de disputa e nos 2 minutos finais nenhum licitante tenha ofertado lance.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, da PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da PREGÃO ELETRÔNICO será suspensão e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item “8.3.”, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste PREGÃO;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Ao anexar a proposta (**conforme modelo Anexo III**), a empresa participante **DEVERÁ** anexar também os documentos discriminados no item 9.3, ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-

se ao setor de licitações e contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **HABILITAÇÃO**:

9.3.1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo / Estatuto Social / Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal n.º 10.406/2002.
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- IV. Documento de identidade (RG contendo CPF, CNH ou equivalente com assinatura) do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

9.3.2. Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do proponente;
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- VI. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);
- VIII. Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), disponível em: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

9.3.3. Declarações e documentação complementar:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo IV**), especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;

II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante(s) legal(is) da empresa **(conforme modelo do anexo IV)**;

III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos **(conforme modelo do anexo IV)**;

IV. Declaração que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista **(conforme modelo do anexo IV)**;

V. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação **(conforme modelo do anexo IV)**;

VI. Declaração que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos **(conforme modelo do anexo IV)**;

VII. Declaração de que cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que estamos em dia com os seguintes documentos: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional **(conforme modelo do anexo IV)**;

VIII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 **(conforme modelo do anexo IV)**;

IX. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(conforme modelo do anexo IV)**;

X. Declaração que possui o pessoal técnico indicado (relacionar o pessoal, com nome completo dos mesmos), as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

XI. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item “3.5.” do edital, a empresa **DEVERÁ** apresentar declaração, firmada por seu Contador e Representante Legal, ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme modelo constante no anexo V** do presente edital;

XII. Cópia do contrato/declaração de concessão do fabricante com a empresa concessionária, em vigor, mencionando que a licitante é

distribuidor/fornecedora autorizada do objeto ora licitado, dispensada no caso da licitante ser o próprio fabricante.

9.3.4. Da qualificação técnica:

a) Apresentar comprovação/declaração de que o equipamento disponibilizado possui assistência técnica num raio máximo de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de distância do Município de Florianópolis, RS.

9.3.5. Da Qualificação Econômico-Financeira:

I. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais - já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço Patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes;

a) A empresa participante deverá possuir Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data da apresentação das propostas, conforme art. 69 § 4º da Lei 14.133/2021.

b) É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Toda licitante deverá apresentar documento constando os indicadores iguais ou superiores aos abaixo descritos dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, de acordo com o balanço apresentado, os quais serão utilizados para verificação da situação financeira das empresas.

d) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: 0,50}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: 0,45}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

AD = Ativo Disponível;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido.

d1) Toda licitante deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

- Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;
- Os balanços deverão ser acompanhados, além dos Índices, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante da empresa;
- Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:
 - Folha de abertura;
 - Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida;
 - Folha de encerramento.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

Para empresas em Recuperação Judicial:

a) Certidão de aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

Parágrafo Único – O prazo de envio da proposta readequada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor será de 02 (duas) horas a contar da convocação do Pregoeiro.

9.5. Os documentos referidos no item “**9.3.**” poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no PREGÃO.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

9.6. Havendo alguma restrição quanto a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista mencionada no item “**9.3.**”, será assegurado à

microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem “**9.6.**”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste PREGÃO, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, deverão ser anexados ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, em envelope lacrado, os documentos originais ou cópias autenticadas, contendo a identificação do proponente e o n.º do PREGÃO a que se refere, na face externa:

10.2. As empresas que anexarem ao sistema do pregão eletrônico os documentos com as devidas assinaturas digitais, ficam dispensadas da apresentação dos documentos físicos.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, após o término da sessão de lances.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata do licitante no prazo previsto no item “**11.1.**” importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial

licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, ou entregues pessoalmente, no Setor de Licitações, sito na Rua Antônio Dall'Alba, nº. 1166, Centro, Florianópolis - RS.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3. Conforme disposto no Item 7 do Termo de Referência, o Objeto desta licitação será Adjudicado de forma PROVISÓRIA a empresa que apresentar a melhor proposta.

12.4. A Adjudicação DEFINITIVA será feita após a realização da Prova de Conceito e expedição do laudo da EMATER que ateste que o equipamento ofertado atingiu a conformidade dos critérios estabelecidos no Item 7 do Termo de Referência.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. A entrega do Objeto deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento, sita à Rua Jacob Coltro, nº 1551, Centro do Município de Florianópolis, RS, sem qualquer ônus ao município, inclusive em necessidade de reenvio, em horário de expediente, em até 90

(noventa) dias após a ratificação do Termo Administrativo Contratual.

13.2. A nota fiscal emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do procedimento licitatório e do número do pregão, com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. A licitante vencedora deverá entregar o equipamento acompanhado de seus respectivos manuais ou catálogos de operação/manutenção, sendo que os mesmos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

13.3.1. Verificada quaisquer desconformidades no objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.4. A licitante vencedora responderá, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.5. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

13.6. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do Art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

14.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

14.3. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

e) Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, caso a licitante vencedora pratique os seguintes atos:

I - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

II - Desatender às determinações do edital;

III - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

14.4. No caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” do item a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

14.5. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.8. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

14.9. A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento à contratada será efetuado após a entrega do Objeto e em até 30 (trinta) dias após a liberação e repasse dos recursos por parte do Ministério da Agricultura e Pecuária, sobre o Convênio nº 965010/2024, Processo nº 21000.039397/2024-85, Transferegov.br nº 021811/2024.

- a) O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
- b) O Município efetuará as Retenções Tributárias e Previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.
- c) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

15.2. O licitante vencedor deverá, **obrigatoriamente**, fornecer a(s) nota(s) fiscal(is) de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório, o número do contrato administrativo.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária processada no exercício 2025:

Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade:	1112 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Patrulha Agrícola
Rubrica:	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

17. DA GARANTIA:

17.1. Os serviços de garantia e revisão do bem deverá ser realizado em agência credenciada, distante no máximo a 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do Município de Floriano Peixoto, RS, ficando a cargo do Município o deslocamento até o local e a reposição de peças com desgaste natural no período de garantia, sem que haja quaisquer custos de mão de obra.

17.2. A assistência técnica, garantias de fábrica e peças de reposição, deverão ser suportadas pela própria empresa licitante, não podendo ser terceirizada, bem como, não poderá transferir as responsabilidades a terceiros, localizada no Estado do Rio Grande do Sul, para maior presteza no atendimento quando solicitado num prazo não superior a 72 horas.

17.3. O objeto desta licitação deverá ser fornecido pela firma fabricante ou representante credenciado da mesma, comprovando possuir em seu quadro equipe técnica apta a prestar completa assistência técnica, bem como fornecimento das peças necessárias à total manutenção do equipamento.

17.4. A existência de vícios redibitórios ensejará a nulidade do negócio jurídico, cabendo a devolução dos valores pagos, sem prejuízo da administração promover ação redibitória, se assim o julgar necessário.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

18.4. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste PREGÃO, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – internet.

18.7. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

18.7.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO ELETRÔNICO. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras.

18.7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

18.7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

18.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

18.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas

serão de responsabilidade do licitante.

18.10. O município de Floriano Peixoto - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.11. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Termo Administrativo Contratual;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo de Declarações Conjuntas;

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento LC nº 123/2006;

18.12. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser feitas ao Município de Floriano Peixoto, no Setor de Licitações, sito na Rua Antônio Dall'Alba, nº. 1166, Centro, Floriano Peixoto - RS, através do e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, pelo telefone (54) 9 9176-6090 ou presencialmente, em horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Floriano Peixoto, RS, 12 de maio de 2025.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPOSTA: TRANSFEREGOV.BR N° 021811/2024.

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (PLANTADEIRA ADUBADEIRA) PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 965010/2024, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PROCESSO N° 21000.039397/2024-85.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O objeto a ser adquirido servirá para o plantio de cultura de inverno e verão, na qual esperamos obter resultados de incremento de receita por conta dos serviços de qualidade e em quantidade que serão disponibilizados aos agricultores, sendo que os mesmos produzirão mais produtos agrícolas e alimentos, diversificando sua propriedade, geração de empregos, melhoria na qualidade de vida, aumento da auto-estima, melhores condições de trabalho, diminuição do êxodo rural, aumento nos próximos 4 anos em 30% da produtividade agrícola deste Município principalmente na bacia leiteira.

4. OBJETIVOS

Com o projeto em evidencia será adquirido uma plantadeira adubadeira. Os resultados esperados incremento de receita por conta dos serviços de qualidade e em quantidade que serão disponibilizados aos agricultores, sendo que os mesmos produzirão mais produtos agrícolas e alimentos, diversificando sua propriedade, geração de empregos, melhoria na qualidade de vida, aumento da auto-estima, melhores condições de trabalho, diminuição do êxodo rural. A finalidade da aquisição será para fazer plantio de cultura de inverno e verão, necessitamos do objeto proposto para auxiliar os pequenos e médio produtores rurais dependem de auxilio do Município para o plantio de suas culturas.

5. AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Patrulha agrícola mecanizada (plantadeira adubadeira). Terá como finalidade o plantio de cultura de inverno e verão.

6. COTAÇÃO DE PREÇOS

QTD	DETALHAMENTO DO ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA (EM R\$)
01	Plantadeira Adubadeira Nova com as seguintes características mínimas: Reservatório de adubo e semente em polietileno, com no mínimo 06 linhas para plantio de soja, com espaçamento mínimo de 45 cm, com 06 CJ integrado de disco de corte 17" e sulcador facão para adubo, discos duplos 15"x16" para semente; com no mínimo 07 linhas para plantio de milho, com capacidade de no mínimo 385 kg de semente e no mínimo 900 kg de adubo, a largura máxima do equipamento deve ser de até 3,85 metros, o comprimento máximo deve ser de até 2,75 metros, a altura máxima do equipamento deve ser de até 2,05 metros, o equipamento deve	R\$ 226.071,33

	conter pneus de transporte de no mínimo aro 24 (visando otimizar o transporte e facilitar o abastecimento / reposição de insumos), Reservatório individual de sementes para culturas de verão (pipoqueira) com acionamento de sementes graúdas através de eixo cardan. Distribuição de sementes de inverno acionado por rotor acanalado em aço. Com linhas pantográficas. Observação: O Dosador de adubo deverá garantir uniformidade e precisão ao longo da linha de plantio.	
--	---	--

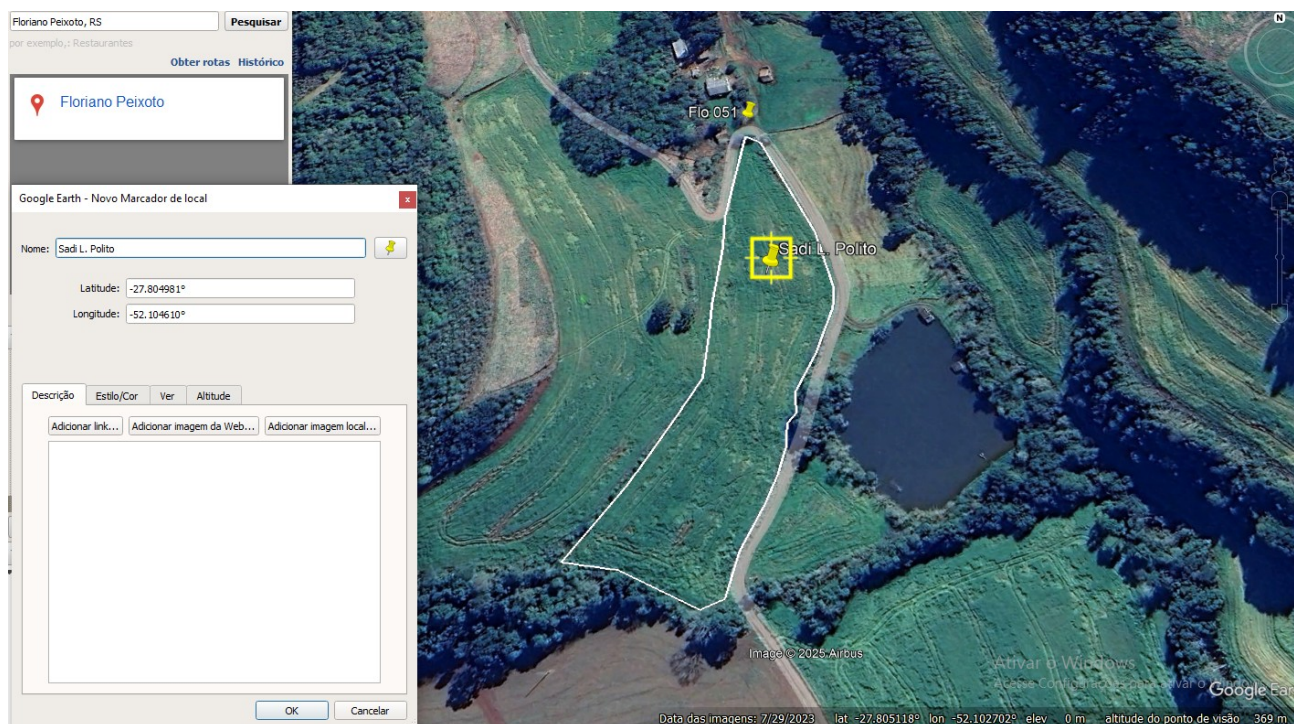
7. PROVA DE CONCEITO

Após a etapa dos lances, a empresa que apresentar a melhor proposta, será declarada PROVISORIAMENTE VENCEDORA para o item “EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DO TIPO PLANTADEIRA (ADUBADEIRA)”, sendo que, para este item, considerando as peculiaridades dos terrenos do Município de Florianópolis – RS, a Licitante provisoriamente declarada vencedora, deverá se submeter a prova de conceito, que será constituída de:

- Realizar, às suas expensas, o plantio de uma área de 01 (um) hectare de milho (dentro da área previamente estabelecida – a qual consta no Item 7.1 do presente Termo de Referência), através de sementes disponibilizadas pela própria empresa, visando demonstrar que o equipamento ofertado realiza os trabalhos de forma satisfatória, que “copia” e se adapta ao relevo ao qual será submetido, realizando cobertura de solo na semente de pelo menos 5 (cinco) cm.
- Por sua vez, a distribuição de sementes deverá ser de pelo menos 3.2 à 3.8 sementes por metro linear no espaçamento de 40 cm (Plantio de Milho);
- A avaliação técnica, será realizada pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e da EMATER, sendo que, com base nos resultados apurados será confeccionado um laudo que ateste que o equipamento ofertado atingiu a conformidade ou não dos critérios estabelecidos, sendo que em caso de não conformidade, será promovida a desclassificação da proposta provisoriamente classificada, sendo declarado provisoriamente vencedor, o próximo licitante classificado, que também será submetido a prova de conceito, nas mesmas condições acima estabelecidas.

7.1 LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

A prova de conceito será realizada em área localizada próxima a Comunidade de Santo Alberto, interior do Município, conforme imagens abaixo:



COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA:

Latitude: -27.804981°

Longitude: -52.104610°

Para fins de informação, a área da realização da prova de conceito está localizada a uma distância aproximada de 8 km da sede da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Equipamento seguirá o manual de técnico quanto ao tempo de garantia, sendo que o mesmo deverá se entregue no Município sem custo adicional. O equipamento deverá estar de acordo com as características aprovadas no PAD (Plano de Aplicação Detalhado).

9. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Equipamento será vistoriado após a entrega e será verificado se condizem com as especificações do contrato de repasse e se esta em conformidade com o Edital de Licitação.

9. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

Os deveres do contratante e do contratado deverão ser seguidos conforme contrato firmado entre Município e empresa vendedora do certame.

10. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A Administração ficará de responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura. A Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto – RS, possui em seu quadro de servidores pessoas qualificadas para a realização da manutenção do equipamento, sendo a responsabilidade da Secretária Municipal da Agricultura pela guarda e conservação do equipamento.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

O Equipamento será vistoriado após a entrega e será verificado se condizem com as especificações do contrato de repasse e se está em conformidade com o Edital de Licitação.

12. DO PAGAMENTO

Conforme disposto no edital, após o recebimento dos recursos Federais Oriundos do Convênio nº 965010/2024, Transferegov.br nº 021811/2024.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documentada.

Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico financeiro, utilizando como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o índice mais favorável a Administração Pública.

Floriano Peixoto, RS, 12 de maio de 2025.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI
Prefeito Municipal

ANEXO II

MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (PLANTADEIRA ADUBADEIRA) PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 965010/2024, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PROCESSO Nº 21000.039397/2024-85, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E

.....

Nº/2025

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede Administrativa na Rua Antônio Dall Alba, nº 1166, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI, ora denominado CONTRATANTE, e, empresa inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, Bairro do município de,, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, devidamente fundamentados no Decreto Municipal nº 3.221/24, de 03 de janeiro de 2024, na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, bem como no Processo Licitatório nº 28/2025, Pregão Eletrônico nº 01/2025, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do seguinte bem:

Item	Qtd/Un	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1 Un.	PLANTADEIRA ADUBADEIRA NOVA		

PLANTADEIRA ADUBADEIRA NOVA (MARCA / MODELO) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESERVATÓRIO DE ADUBO E SEMENTE EM POLIETILENO, COM NO MÍNIMO 06 LINHAS PARA PLANTIO DE SOJA, COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 45 CM, COM 06 CJ INTEGRADO DE DISCO DE CORTE 17" E SULCADOR FACÃO PARA ADUBO, DISCOS DUPLOS 15"X16" PARA SEMENTE; COM NO MÍNIMO 07 LINHAS PARA PLANTIO DE MILHO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 385 KG DE SEMENTE E NO MÍNIMO 900 KG DE ADUBO, A LARGURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO DEVE SER DE ATÉ 3,85 METROS, O COMPRIMENTO MÁXIMO DEVE SER DE ATÉ 2,75 METROS, A ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO DEVE SER DE ATÉ 2,05 METROS, O EQUIPAMENTO DEVE CONTER PNEUS DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO ARO 24 (VISANDO OTIMIZAR O TRANSPORTE E FACILITAR O ABASTECIMENTO / REPOSIÇÃO DE INSUMOS), RESERVATÓRIO INDIVIDUAL DE SEMENTES PARA CULTURAS DE VERÃO (PIPOQUEIRA) COM ACIONAMENTO DE SEMENTES GRAÚDAS ATRAVÉS DE EIXO CARDAN. DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DE INVERNO ACIONADO POR ROTOR ACANALADO EM AÇO. COM LINHAS PANTOGRÁFICAS.

OBSERVAÇÃO: O DOSADOR DE ADUBO DEVERÁ GARANTIR UNIFORMIDADE E PRECISÃO AO LONGO DA LINHA DE PLANTIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do objeto ora adquirido, será feita dentro das seguintes condições:

a) A entrega técnica do objeto deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento, sita à Rua Jacob Coltro, nº 1551, Centro do Município de Florianópolis, RS, mediante apresentação e aceite da nota fiscal, em horário de expediente, supervisionada por servidor municipal devidamente indicado e qualificado para tal;

b) A Nota Fiscal emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do procedimento licitatório e do número do pregão, com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

c) A CONTRATADA deverá entregar o equipamento acompanhado de seus respectivos manuais ou catálogos de operação/manutenção, sendo que os mesmos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma

d) A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis em caso de verificação de qualquer desconformidade no objeto, sujeitando-se as penalidades contratuais previstas;

e) O Objeto licitado deverá obrigatoriamente ser entregue conforme descrito no Edital;

f) A entrega do Objeto deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento, sita à Rua Jacob Coltro, nº 1551, Centro do Município de Florianópolis, RS, sem qualquer ônus ao município, inclusive em necessidade de reenvio, em horário de expediente, em até 90 (noventa) dias após a ratificação do Termo Administrativo Contratual.

g) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do objeto fornecido.

h) A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente da entrega do objeto, sem qualquer ônus para a contratante.

i) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

j) A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento novo com todos os itens originais de fábrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA, em relação ao objeto do presente contrato, conforme proposta, deverá manter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar.

§ Único - Os serviços de garantia e revisão do bem deverá ser realizado em agência credenciada, distante no máximo a 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do Município de Florianópolis, RS, ficando a cargo do Município o deslocamento até o local e a reposição de peças com desgaste

natural no período de garantia, sem que haja quaisquer custos de mão de obra. A assistência técnica, garantias de fábrica e peças de reposição, deverão ser suportadas pela própria empresa licitante, não podendo ser terceirizada, bem como, não poderá transferir as responsabilidades a terceiros, localizada no Estado do Rio Grande do Sul, para maior presteza no atendimento quando solicitado num prazo não superior a 72 horas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagara a CONTRATADA, livre da cobrança de qualquer espécie de adicional, a importância de R\$(.....), de acordo com o estabelecido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e protocolo da nota fiscal correspondente por parte da CONTRATADA junto ao setor administrativo competente.

§ Único - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RETENÇÕES

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura:

a) De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 3035/22, de 05 de julho de 2022, onde o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

b) As notas fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

c) A retenção não será efetuada a Pessoa Jurídica Optante pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

d) As empresas Optantes pelo Simples Nacional, de que trata a lei complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

f) Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o Portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo Optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) processada(s) no exercício 2025:

Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade:	1112 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Patrulha Agrícola
Rubrica:	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá o prazo de execução de 03 (três) meses, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, período este, entendido pela CONTRATADA, como justo e suficiente para total execução do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação;
- e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado nas condições previstas no art. 124 Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser extinto de acordo com as condições elencadas no art. 137, c/c o disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021, e/ou ainda nas seguintes hipóteses previstas:

- a)** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, verificada infração, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** c. A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.
- c)** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.
- d)** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação.
- e)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.
- g)** Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, caso a licitante vencedora pratique os seguintes atos:
 - I. - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
 - II. - Desatender às determinações do edital;
 - III. - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
 - IV. - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- h)** No caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” do item a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor(a) do presente instrumento o(a) titular da pasta da Secretaria Municipal de Agricultura a que está destinada o recebimento do presente objeto contratual, conforme disposição do Art. 8º do Decreto Municipal nº 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, ao(a) qual compete o acompanhamento, o gerenciamento das relações firmadas com a contratada, devendo o(a) mesmo(a) proceder com a análise de dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto à execução do objeto, bem como a avaliação da qualidade dos resultados obtidos e informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica, atendendo às necessidades de planejamento do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS FISCAIS DO CONTRATO

É Fiscal do presente instrumento, a Sra. Gabriele Zanivan, conforme disposição do Art. 9º do Decreto Municipal nº 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, como responsável pelo acompanhamento da execução física do contrato e das anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do presente, as partes contratantes ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, RS, de de 2025.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.
C/ CONTRATANTE

.....
Representante Legal
C/ CONTRATADA

Registre-se.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 28/2025

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025 e seus anexos, a saber:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Banco:

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

Agência:

Conta:

E-mail oficial:

Representante legal:

CPF:

RG:

Endereço:

n.º:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Item	Qtd/Un	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1 un.	PLANTADEIRA ADUBADEIRA NOVA		

PLANTADEIRA ADUBADEIRA NOVA (MARCA / MODELO) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESERVATÓRIO DE ADUBO E SEMENTE EM POLIETILENO, COM NO MÍNIMO 06 LINHAS PARA PLANTIO DE SOJA, COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 45 CM, COM 06 CJ INTEGRADO DE DISCO DE CORTE 17" E SULCADOR FACÃO PARA ADUBO, DISCOS DUPLOS 15"X16" PARA SEMENTE; COM NO MÍNIMO 07 LINHAS PARA PLANTIO DE MILHO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 385 KG DE SEMENTE E NO MÍNIMO 900 KG DE ADUBO, A LARGURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO DEVE SER DE ATÉ 3,85 METROS, O COMPRIMENTO MÁXIMO DEVE SER DE ATÉ 2,75 METROS, A ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO DEVE SER DE ATÉ 2,05 METROS, O EQUIPAMENTO DEVE CONTER PNEUS DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO ARO 24 (VISANDO OTIMIZAR O TRANSPORTE E FACILITAR O ABASTECIMENTO / REPOSIÇÃO DE INSUMOS), RESERVATÓRIO INDIVIDUAL DE SEMENTES PARA CULTURAS DE VERÃO (PIPOQUEIRA) COM ACIONAMENTO DE SEMENTES GRAÚDAS ATRAVÉS DE EIXO CARDAN. DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DE INVERNO ACIONADO POR ROTOR ACANALADO EM AÇO. COM LINHAS PANTOGRÁFICAS. OBSERVAÇÃO: O DOSADOR DE ADUBO DEVERÁ GARANTIR UNIFORMIDADE E PRECISÃO AO LONGO DA LINHA DE PLANTIO.

OBS: a licitante deverá inserir as informações acima com as verdadeiras características do objeto proposto, conforme disposto no Item 6.1.3 do Edital, sob pena de desclassificação.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para o fornecimento do objeto

conforme todas as exigências descritas neste Edital.

2. Declaramos que entregaremos o objeto dentro do prazo estipulado no edital.

3. Declaramos que o preço da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução contratual, incluso os encargos sociais, administração, benefícios e licenças inerentes, despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital.

5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6. Declaramos as aceitações a todas as condições editalícias.

7. Declaramos que temos conhecimento e nos submeteremos no prazo máximo de 10 (dez) dias à realização da prova de conceito descrita no Termo de Referência da presente licitação.

Local, dia de mês, de 2025.

(Nome Representante Legal) / Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 28/2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

Ao Pregoeiro do Município

A (*Razão Social Empresa*), CNPJ n.º, sediada.....(*endereço completo*), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025:

a) Declara, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou IMPEDIDA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

b) Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

c) Declara que têm pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

d) Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

e) Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

f) Declara sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

g) Declara para os fins de direito, sob as penas da lei, de que cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que está em dia com os seguintes documentos: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

h) Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso

IV da Lei 14.133/2021.

i) Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, dia de mês, de 2025.

(Nome Representante Legal) / Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 28/2025

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006.**

....., inscrita no CNPJ sob n.º....., por intermédio de seu
(contador, ou representante legal), o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins de participação
na **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2025**, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local, dia de mês, de 2025.

(Nome Contador) CRC / Assinatura

(Nome Representante Legal) / Assinatura